



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.185, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos incisos VI e XXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

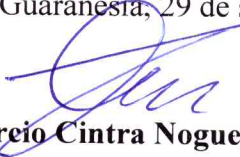
Art. 1º. Fica decretado como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia **11 de Outubro de 2021, segunda feira anterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, terça feira, dia 12 de Outubro de 2021.**

Parágrafo único. A Administração Municipal organizará as escalas de trabalho e plantões de atendimento para os serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º. Os tributos e tarifas públicas, bem como toda e qualquer obrigação, com vencimento no dia 11 de outubro de 2021, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, respeitadas disposições em contrário previstas em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de setembro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024